



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2013.

ISMAEL PINTO FERNANDES, Prefeito em exercício do Município de Cajati, Estado de São Paulo, através do Departamento de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 117 IX, da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 282/97 e 435/01, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo em caráter excepcional, para eventuais contratações temporárias de "**Professor de Educação Básica II – Educação Especial**", sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), durante o ano letivo de 2013.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de eventuais contratações temporárias que surgirem durante o ano letivo de 2013, para o emprego público de "**Professor de Educação Básica II – Educação Especial**".
2. As eventuais contratações temporárias que surgirem, para o emprego público de "**Professor de Educação Básica II – Educação Especial**" terá sua vigência somente durante o ano letivo de 2013.
3. A Referência Salarial, o Salário Base, a Carga Horária e a escolaridade mínima exigida, são os estabelecidos na Lei Complementar nº 016, 12 de setembro de 2012, dispostos conforme tabela abaixo:

EMPREGO/ DENOMINAÇÃO	REF.	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITO
Professor de Educação Básica II – Educação Especial	32A	R\$ 2.209,76	40 horas semanais	Licenciatura em Pedagogia com habilitação para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e com Pós-Graduação em Educação Especial com mínimo de 600(seiscentas) horas.

4. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Jornal Gazeta SP, no Quadro de Publicações da Prefeitura do Município de Cajati, assim como no sítio Oficial da Prefeitura – www.cajati.sp.gov.br.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas nos dias **1º, 02, 03, 04 e 05 de abril de 2013**, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 e deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- 1.1. formulário (ficha) de inscrição encontra-se na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube), Cajati, SP bem como no site www.cajati.sp.gov.br – LINK: Processo Seletivo 2013.
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. No ato da entrega da inscrição, na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube), Cajati, SP, o candidato deverá:
 - 3.1. entregar o formulário (ficha) de inscrição, devidamente preenchido legivelmente e no ato da entrega juntamente com a fotocópia do RG e CPF;
 - 3.3. apresentar Cédula de Identidade (RG) original;
 - 3.4. apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), original.
4. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:
 - 4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
 - 4.2. ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 4.3. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 - 4.4. estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 4.5. gozar de boa saúde física e mental;
 - 4.6. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 4.7. ter Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com diploma devidamente reconhecido no MEC – Ministério da Educação e com Pós-Graduação em Educação Especial com mínimo de 600 (seiscentas) horas;
 - 4.8. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
5. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
 - 5.1 São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

III – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de fase única que consiste na aplicação de Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos será desclassificado.
2. A aplicação da prova será no **dia 14 de março de 2013 (domingo)**, das 09h às 12h, na Escola Municipal Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, situado na Rua Iguape nº 512, Vila Vitória, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos às 08h30 e fechados às 08h55, ou seja, com 05 (cinco) minutos de antecedência antes do início das provas.
3. No dia e hora designado para realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide item "5 - 5.1" da Cláusula II - DAS INSCRIÇÕES).
4. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.
5. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
6. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.
7. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 7.1. apresentar-se após o horário de início das provas;
 - 7.2. não apresentar os documentos exigidos nos itens "3", "4" e "5" da Cláusula II. DAS INSCRIÇÕES;
 - 7.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
 - 7.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
 - 7.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
8. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
9. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local determinado para a realização das provas, a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

IV. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 04 (quatro) pontos.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

V. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - 1.1. For mais idoso, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);
 - 1.2 Tiver maior número de acertos nas questões específicas;
 - 1.3 Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - 1.4 Tiver maior idade.
2. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Gestão de Pessoas, divulgará em Quadro de Avisos, na imprensa Jornal Gazeta SP e no site Oficial www.cajati.sp.gov.br, o resultado do Processo Seletivo, contendo nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.
3. O candidato classificado e convocado, deverá comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas na Prefeitura do Município de Cajati, sito na Praça do Paço Municipal nº 10 - Cajati – SP.

VI – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 201 de 28.03.2013, conforme descrito abaixo:
 - 1.1. Presidente: Alexandre Pacheco de Matos – Chefe da Divisão de Convênios Educacionais;
 - 1.2. Membro: Oldair Gomes de Oliveira - Coordenadora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental;
 - 1.3. Membro: Priscila Aparecida Delgado – Auxiliar de Seção de Pessoal;
 - 1.4. Membro: Daniele de Souza Novaes – Escrivã.

VII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente:
 - 1.2. da publicação do Edital do Processo Seletivo;
 - 1.3. da publicação do Gabarito Oficial;
 - 1.4. da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

OBS: O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

2. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.
3. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.
4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para contratação temporária será feita pelo Prefeito do Município de Cajati conforme solicitação da Diretoria da Educação e Cultura durante o ano letivo de 2013 e, obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
2. Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T. e da Legislação Municipal.
3. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, após realizar o exame admissional.
4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
5. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - 5.1 Cédula de identidade – RG;
 - 5.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 5.3 Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - 5.4 Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - 5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 5.6 Certidão de nascimento ou casamento;
 - 5.7 PIS/PASEP;
 - 5.8 Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
 - 5.9 Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
 - 5.10 Declaração de que não responde a processo civil/criminal e de que não tem contra si;
 - 5.11 Condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 5.12 Comprovante de residência;
 - 5.13 Declaração de escolaridade;
 - 5.14 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - 5.15. 02 (duas) fotos 3x4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

IX - Das atribuições

1. As atribuições dos Professores de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Professor de Educação Básica II- Educação Especial estão descritas nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 016/2012.
2. Os candidatos contratados por este Processo Seletivo exercerão suas funções conforme o artigo 68 da Lei Complementar 016/2012.

X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2013, a contar da data de publicação da homologação no site da Prefeitura do Município de Cajati (www.cajati.sp.gov.br) e na imprensa Jornal Gazeta SP.
2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo.
3. A Prefeitura, irá convocar os candidatos na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.
2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.
3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao candidato ao conteúdo e à avaliação das provas.
7. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
8. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

Cajati (SP), 28 de março de 2013.

ISMAEL PINTO FERNANDES

Prefeito em exercício

MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Diretora do Depto. de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

➤ Publicações do Ministério da Educação:

• **Educação Especial:**

1. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
2. Educação Inclusiva: Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Mental;
3. Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar".

• **Legislações:**

1. Constituição Federal de 1988; Cap. da Educação;
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, no. 9394/96;
3. [Lei nº 8069/90](#) - Estatuto da Criança e do Adolescente.

• **Específicos:**

1. Cultura escrita e Educação;
2. Psicopedagogia da Língua Escrita;
3. Reflexões sobre o Ensino da Leitura e da Escrita;
4. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário;
5. A solução de problema: aprender a resolver, resolver para aprender;
6. 10 novas competências para Ensinar;
7. A criança e a pré-escola;
8. O jogo e a Educação Infantil;
9. As inteligências múltiplas.

ISMAEL PINTO FERNANDES

Prefeito em exercício

MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO

Diretora do Depto. de Educação e Cultura